

LEI COMPLEMENTAR Nº 487, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 475, de 17 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 475, de 17 de março de 2022, pela Lei Complementar nº 480, de 26 de maio de 2022, e pela Lei Complementar nº 485, de 29 de junho de 2022, 200 (duzentos) cargos de Professor de Educação Infantil, 50 (cinquenta) cargos de Professor I e 400 (quatrocentos) cargos de Professor III.

Art. 2º O Anexo X da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 481, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“ANEXO X

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 29 DESTA LEI COMPLEMENTAR

Jornada semanal docente em horas-aula	Tempo máximo em atividade de sala de aula com alunos em horas-aula	Tempo de trabalho pedagógico na unidade escolar em horas-aula	Tempo mínimo de trabalho pedagógico em local de livre escolha em horas-aula
12	8	3	1
13	8	3	2
14	9	3	2
15	10	3	2
16	10	4	2
17	11	4	2
18	12	4	2
19	12	5	2

Jornada semanal docente em horas-aula	Tempo máximo em atividade de sala de aula com alunos em horas-aula	Tempo de trabalho pedagógico na unidade escolar em horas-aula	Tempo mínimo de trabalho pedagógico em local de livre escolha em horas-aula
20	13	5	2
21	14	5	2
22	14	6	2
23	15	6	2
24	16	6	2
25	16	6	3
26	17	6	3
27	18	6	3
28	18	7	3
29	19	7	3
30	20	7	3
31	20	8	3
32	21	8	3
33	22	8	3
34	22	9	3
35	23	9	3
36	24	9	3
37	24	9	4
38	25	9	4
39	26	9	4
40	26	10	4
41	27	10	4
42	28	10	4
43	28	11	4
44	29	11	4
45	30	11	4
46	30	12	4
47	31	12	4
48	32	12	4''

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de dezembro de 2022.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais